



Prefeitura de Inhumas
Compromisso com o Trabalho

LEI Nº 1.062, DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

"Autoriza desapropriação de uma casa à Rua Domingos Garcia, quadra 03 - Lote 04, nº 62 - Setor Euradarc, neste Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma casa à Rua Domingos Garcia, Quadra 03, lote 04, nº 62, Setor Euradarc, neste Município, de propriedade da Sra HELENA FERNANDES MACHADO, destinada a um Centro Comunitário e Posto de Saúde.

Art. 2º - à título de indenização pela casa desapropriada fica estipulada a importância de 350 MVR (trezentos e cinquenta MVR).

Art. 3º - Fica autorizado também a abertura de créditos especiais, necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1989.

Marcos Antônio Galvão

Irondes José de Moraes
Prefeito Municipal